



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO N.º 015/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DE  
MINAS GERAIS, E DANIEL ANTENOR  
RODRIGUES-ME**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.429.823/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Sandro Lúcio de Souza Coelho, brasileiro, professor, RG M-569409. e CPF 972760496-04, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DANIEL ANTENOR RODRIGUES-ME**, CNPJ: 01.889.949/0001-57, localizada na Rua Benedito Quintino, nº 504 C, bairro Centro, CEP: 35.830-000, na Cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, aqui representada por Daniel Antenor Rodrigues, RG MG-7056581 e CPF 943.824.256-20, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATADA**, assinam as partes o presente termo de contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas, fotografia e afins, consoante as disposições expressas no Processo nº 008/2018 – Edital nº 007/2018 – Pregão Presencial nº 006/2018, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **Do objeto**

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas, fotografia para realização da reunião solene, para entrega de honrarias a pessoas homenageadas nos eventos da Câmara Municipal de Santa Luzia, conforme especificação detalhada neste





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I- Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **Da execução do objeto**

- 2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de buffet, decoração, cerimonial, confecção de convites, diplomas, fotografia para realização da reunião solene, para entrega de honrarias a pessoas homenageadas nos eventos da Câmara Municipal de Santa Luzia, segundo o conjunto de especificações técnicas descritas acordo com a descrição do Anexo I – **Termo de Referência do Edital nº 006/2018**, que é parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **Do valor do contrato**

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes do preço global de forma integral ou parcelada conforme requisição emitida pela CONTRATADA, confirmação da entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 3.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a impostos, entregas, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.
- 3.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

## **CLÁUSULA QUARTA** **Da vigência e da validade do contrato**

- 4.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura ATÉ 31/12/2018, concluindo, ou não, a realização de todos os eventos que constituem o objeto do presente contrato, bem como poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 4.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

## **CLÁUSULA QUINTA** **Das condições de pagamento**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Gerência de Administração da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal eletrônica juntamente com dados bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 5.2. Na nota fiscal eletrônica deverá constar o número do processo (Pregão nº 006/2018 e Contrato nº 15/2018).
- 5.3. As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias úteis de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente corrigida.
- 5.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 5.5. O pagamento será feito pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG via cheque ou transferência/depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 5.6. Os valores serão pagos somente após a conclusão dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Santa Luzia.
- 5.6.1. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.
- 5.6.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA** **Das Sanções**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. A CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **Das rescisões**

7.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

7.2. **A rescisão do contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão nº 006/2018, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Santa Luzia;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA** **Das dotações**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes da dotação 3.3.3.90.39.00.00 – Ficha 0016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA NONA** **Das obrigações da contratada**

9.1. Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos serviços pactuados;
- b) Prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;
- c) Compromete-se a fornecer o cardápio escolhido pela CONTRATANTE, conforme o conjunto de especificações técnicas descritas no Anexo I – **Termo de Referência do Edital nº 006/2018**, que é parte integrante deste instrumento, obrigando-se a designar data e horário, anteriores aos eventos, para a degustação e aprovação da qualidade do cardápio por três membros da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, em conformidade ao que está previsto na alínea “a” da cláusula 7.1.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **Das obrigações da contratante**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pedidos dos produtos e as autorizações preferencialmente por meio de requisição, pelo Setor responsável.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e a orientar em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Santa Luzia, não deverão ser interrompidos.

- g) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Das responsabilidades**

11.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

11.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

11.2.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade cabem exclusivamente à CONTRATADA.

11.2.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Dos tributos e despesas**

12.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **Do foro**

13.1.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais





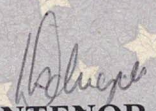
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.


13.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

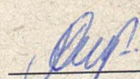
Santa Luzia- MG, em 19 de Novembro de 2.018.

  
**SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO**  
Presidente

  
**DANIEL ANTENOR RODRIGUES-ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-   
TERESINHA CRISTINA SILVA ROCHA - 463.937.126-00

2-   
Karoline Corina Gomes - 107.513.156-13





Jaboticatubas, 13 de Novembro de 2018

## PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo Sr.  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia  
Santa Luzia MG

Referência:  
Processo nº 008/2018  
Edital de licitação nº 007/2018  
Pregão Presencial nº 006/2018

**DANIEL ANTENOR RODRIGUES –ME**

CNPJ.: 01.889.949/0001-57  
Rua Benedito Quintino – 504 – Centro  
Jaboticatubas / MG  
31-3683-1236 / 99978-2200

QUANT. DE PESSOAS: 1.200 pessoas.  
3 Eventos de Solenidade (300 pessoas cada)  
1 Confraternização (300 pessoas)

**Os itens 2,3,4,5 e 6 deverão ser somados na aba de valor total:**  
Valor Unitário X Quantidade de pessoas.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	4	SV	Locação de Espaço para o Evento - Salão medindo no mínimo 500 m <sup>2</sup> , em um único ambiente, no município de Santa Luzia, visando melhor viabilidade para os convidados, com acesso as dependências para deficientes, possuindo banheiros masculino e feminino para o público em geral, como também banheiros masculino e feminino para deficientes. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização e saída de emergência. O ambiente deverá ser climatizado com ar condicionado. Área externa para confraternização com freeser.	1750,00	7000,00
2	15	Por pessoa (un)	Coquetel - Salgados em temperatura morna/quente; Coxinha, bolinha de queijo, Croquete de bacalhau, Risoles de queijo e presunto, Almofadinhas de calabresa, Bauruzinhos, Empada de frango e de palmito, Mini quiche, Canapés, Folhados de camarão, Folhados de frango, folhados de peito de peru, kibe simples e recheado, Pastel assado (queijo, presunto e frango) dentre outros.	0,55	9900,00

01.889.949/0001-57

DANIEL ANTENOR RODRIGUES

Rua Benedito Quintino 504-C  
Centro - CEP 35830-000

Site: www.danielfestas.com.br

Rua Benedito Quintino, 504C - Centro - Jaboticatubas - MG - CEP: 35830-000

Tel: (31) 3683-1236 / 3683-1838 / 9978-2200

MG



3	600	Por pessoa (ml)	<b>BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS</b> Comum e diet/zero, gelado, envasado em embalagem descartável, sabores extrato de cola e extrato de guaraná (qualidade igual ou similar a marca Coca-Cola, Guaraná Antártica). <b>Água mineral</b> - Gelada, sem gás (qualidade igual ou similar a marca Ingá). <b>Suco de frutas</b> - Comum e diet/zero, gelado, sabores variados (qualidade igual ou similar as marcas Del Valle e Mais). Gelo à vontade.	Refrigerante -	9,90	11880,00
4	200	Por pessoa (g)	<b>Prato Quente</b> - Escondidinho de carne seca com aipim servido quente, em tigelinhas de porcelana, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm de ar e 5 cm de altura.		1,50	1800,00
5	200	por pessoa (g)	<b>Prato Quente</b> - Massas com min. 2 molhos (branco, pomodoro, bolonhesa ou presunto e musarela)		4,60	5520,00
6	20	Por pessoa (un)	<b>Coquetel à moda mineira</b> - Petiscos típicos: Madioca frita, batata frita, frango a passarinho, torresmo, calabresa, costelinha frita, azeitonas e frios, dentre outros.		5,98	7176,00
7	4	SV.	<b>Copa e gerenciamento</b> - Copos, taças e vasilhames completos para cozinha incluindo bandejas, recheoux, louças, talheres inox, guardanapos (papel), palito e todo material necessário para o serviço. 2 Porteiros; 1 maitre, 15 garçons; 3 cozinheiras/copeiras. Profissional devidamente uniformizada (o), devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual. Disponibilidade durante todo o evento, devendo apresentar 01 hora antes do início do evento		3000,00	12000,00
8	4	UN.	<b>Mesa</b> - Mesa de demolição para 12 pessoas		109,99	439,96
9	48	UN.	<b>Cadeiras</b> - Cadeiras estilo Tiffany		8,00	384,00
10	116	CJ.	<b>Conjuntos</b> - Mesa para 10 pessoas, c/ centro de mesa floral e forro adequado ao tamanho da mesas na cor a definir.		120,00	13920,00
11	3	UN.	<b>Tapete</b> - Tapete vermelho (tamanho proporcional ao local/espaco do espaco)		79,89	239,67
12	3	UN.	<b>Tapete</b> - Tapete persas ou similar (p/ palco ou espaco destinado às homenagens) em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 2,40mx2,40m		79,00	239,70
13	8	UN.	<b>Mesa</b> - Mesa com forro para recepção e diplomas/medalhas)		37,50	300,00
14	4	UN.	<b>Arranjo de flores</b> - vaso com flores naturais da estação para as mesas de recepção		149,99	599,96
15	3	UN.	<b>Arranjo de flores</b> - flores naturais tipo jardineira para compor frente a mesa de demolição.		200,00	600,00
16	3	SV.	<b>Pulpito</b> - Em madeira aprox. 1,12 mt Altura 57cm Comprimento, 27cm Largura		60,00	180,00

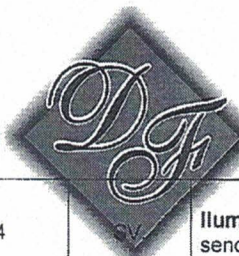
11.889.949/0001-57  
DANIEL ANTONOR RODRIGUES

Site: [www.danielfestas.com.br](http://www.danielfestas.com.br)

Rua Benedito Quintino, 504C - Centro - Jaboticatubas - MG - CEP: 35830-000

Tel: (31) 3683-1236 / 3683-1838 / 9978-2200, JABOTICATUBAS

MG



17	4		<b>Iluminação</b> - Adequada a necessidade do espaço. Luzes cênicas sendo 2 lâmpadas focais para os banners na recepção.	350,00	1400,00
18	4	SV.	<b>Sonorização</b> - Sistema de sonorização completo - tipo 2; para atender evento de aproximadamente até 300 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 6 microfones sendo 1 sem fio com bateria sobressalente. Com um profissional responsável pela sonorização e climatização do evento, devendo ser compostos de arquivos musicais ambientes e hinos referentes.	600,00	2400,00
19	600	UN.	<b>Convites</b> - Tamanho 21x30 c/ 1 dobra), papel couche 250g ou aspen, c/ criação de arte cujo o modelo deverá ser aprovado pela contratante.	2,00	1200,00
20	1.200	UN.	<b>Convites Individuais</b> - Tamanho 7x4, papel couche convite ou aspen, c/ criação de arte cujo o modelo deverá ser aprovado pela contratante.	0,70	840,00
21	60	UN.	<b>Diplomas</b> - Tamanho (21x30 A4), couche 250g, c/ criação de arte e preenchimento de nomes/dados, cujo o modelo deverá ser aprovado pela contratante.	80,00	4800,00
22	3	UN.	<b>Banner</b> - Confeção de 2 banners lona (60x90) incluindo arte.	200,00	600,00
23	80	UN.	<b>Placa de Identificação</b> - Confeção de placas de identificação medindo 8x4 cm, couche 250 g, com arte e nomes inclusos.	9,76	780,80
24	3	SV.	<b>Fotografia</b> - Cobertura fotográfica do evento com equipamento digital profissional (equipe com 1 fotógrafo) e entrega de DVD com imagens brutas em 72 horas após o término do evento. Quando solicitado pelo setor de Comunicação, alguns registros fotográficos deverão ser disponibilizados ainda durante o evento (por link, em dispositivo USB ou drive de memória externa).	300,00	900,00
25	3	SV.	<b>Mestre de Cerimônia</b> - com experiência em eventos para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos, com desenvoltura e experiência para a narração de eventos. Devendo apresentar-se 01 horas antes do evento.	300,00	900,00
26	4	SV.	<b>Cerimonial</b> - 2 recepcionistas com experiência em eventos corporativos para realização de serviços durante eventos, tais como recepção, credenciamento, apoio de palco, distribuição de medalhas, entre outros. Profissional devidamente uniformizada (o), devendo possuir experiência no trato com autoridades. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela contratante, deverá ser fornecido pela contratada, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual. Deverá se apresentar 01 horas antes do início do evento.	300,00	1200,00
27	60	UN.	<b>Molduras</b> - Moldura em alumínio AF15 prata com margem entre vidros brilhantes, medida final 28x37cm.	60,00	3600,00

11.889.949/0001-57  
DANIEL ANTONIO RODRIGUES

Site: [www.danielfestas.com.br](http://www.danielfestas.com.br)

Rua Benedito Quintino, 504C - Centro - Jaboticatubas - MG - CEP: 35830-000

Tel: (31) 3683-1236 / 3683-1838 / 9978-2200

JABOTICATUBAS - MG



28	4	S	Palco - Palco carpetado com rampa de acesso tamanho aprox 8,00 x 3,00 x 0,30 montagem e desmontagem carpetado (incluindo frete), devendo montar no mínimo 01 horas antes do evento.	800,00	3200,00
----	---	---	---	--------	---------

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA****R\$ 94000,00****Valor Global: R\$ 94000,00 ( Noventa e quatro mil reais )****Observações**

1. Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I – Termos de Referência do Pregão nº 006/2018 Edital nº 007/2018, responsabilizando-se a licitante pela veracidade desta informação.
2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos.
3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Prazo de Validade proposta: 60 dias** (Obs.: o mínimo de 60 dias ,a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

REPRESENTANTE LEGAL  
DANIEL ANTENOR RODRIGUES  
CPF. 943.824.256-20

01.889.949/0001-57  
DANIEL ANTENOR RODRIGUES

Rua Benedito Quintino 504-C  
Centro - CEP 35830-000

JABOTICATUBAS

MG

P